



III SEMINÁRIO
DE PESQUISA
SOBRE MIGRAÇÕES

III ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

18 e 19
setembro/2025



DO DESPEJO À DIGNIDADE: AÇÕES INTERSETORIAIS NA GARANTIA DE DIREITOS A FAMÍLIAS MIGRANTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Edymila Lima Morais

Universidade Católica Dom Bosco

edymilla@hotmail.com

Thiago de Brito Ribeiro

SAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Campo Grande /MS

thiago_satelis@hotmail.com

Eixo 04. Migração e direitos humanos

RESUMO

Contextualização: A população em situação de rua e em contextos de migração enfrenta múltiplas vulnerabilidades sociais, emocionais e econômicas. A ausência de moradia digna, a precariedade de vínculos sociais e a escassez de recursos financeiros intensificam o risco de violação de direitos fundamentais. Em Campo Grande/MS, no primeiro semestre de 2025, uma demanda judicial determinou a desocupação de um imóvel particular ocupado por seis famílias venezuelanas, localizadas na região central da cidade. Diante desse cenário, o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) articulou-se com a Gerência de Proteção Social Básica/CADÚnico e a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (EMHA), promovendo uma ação intersetorial com vistas à garantia de direitos e à proteção social dessas famílias. **Objetivo:** Relatar a experiência de atendimento intersetorial a famílias migrantes em situação de rua e ocupação de imóvel particular em Campo Grande/MS, destacando os encaminhamentos realizados, os aprendizados obtidos e os resultados alcançados no processo de efetivação de direitos sociais. **Aporte Teórico:** A atuação relatada encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Brasil, 1993), que estabelece a responsabilidade do Estado em prover a proteção social a cidadãos em situação de vulnerabilidade, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), que assegura direitos fundamentais à infância e adolescência. O SEAS, serviço de média complexidade da Política de Assistência Social, é regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2013), enquanto o CRAS é orientado como unidade de referência da proteção básica (Brasil, 2009). No contexto migratório, Ferreira e Borges (2022) destacam que sujeitos em deslocamento sofrem desafios que atravessam desde o sentimento de não pertencimento até o agravamento das condições de vulnerabilidade social e emocional. Tais aportes permitem compreender a necessidade de respostas intersetoriais que integrem assistência, habitação, saúde e educação



III SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÕES

III ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

18 e 19
setembro/2025



como instrumentos de garantia de direitos humanos. **Metodologia:** Trata-se de um relato de experiência referente à ação intersetorial conduzida entre março e junho de 2025, a partir da determinação judicial de desocupação de imóvel ocupado por seis famílias migrantes venezuelanas. O SEAS realizou abordagens sociais desde março, com oferta de acolhimento institucional (recusada pelas famílias) e orientações psicossociais. Em 28/05/2025, realizou-se a ação intersetorial com o CADÚnico e a EMHA, viabilizando os cadastros das famílias e a inserção no Programa Recomeçar Moradia-Emergencial (Lei n. 6.797/2022). A desocupação definitiva do imóvel ocorreu em 08/06/2025. A metodologia de trabalho baseou-se em atendimentos presenciais, busca ativa, articulação intersetorial e encaminhamentos para a rede socioassistencial. **Resultados:** Das seis famílias inicialmente identificadas, cinco permaneceram no local até a ação intersetorial e foram inseridas no Programa Aluguel Social. A ação garantiu a desocupação pacífica do imóvel e o acesso das famílias a moradias alugadas em diferentes bairros da cidade, com subsídio mensal. Foram realizados encaminhamentos aos CRAS dos territórios de referência, conforme as diretrizes da proteção básica (Brasil, 2009), e em casos de maior complexidade ao CREAS. O acompanhamento permitiu identificar situações de violação de direitos, como violência doméstica, risco de evasão escolar e ausência de acompanhamento em saúde. A experiência demonstrou que, embora exista oferta de acolhimento institucional, as famílias optaram pelo aluguel social, apontando a necessidade de qualificação dos serviços de acolhimento para que se tornem de fato protetivos. A intersetorialidade mostrou-se essencial para a efetivação de direitos, especialmente no contexto migratório, em que a vulnerabilidade é agravada pela ausência de vínculos locais e pela condição de deslocamento forçado. Reforça-se, assim, a importância da articulação entre assistência social, habitação, saúde e educação como instrumentos para o cuidado integral e a promoção da dignidade humana.

Palavras-chave: Migração; Direitos Humanos; Intersectorialidade.

Apoio Financeiro: Não houve.

Referências

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 dez. 1993.



III SEMINÁRIO
DE PESQUISA
SOBRE MIGRAÇÕES

III ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

18 e 19
setembro/2025



BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: MDS, 2013.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica. Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília, DF: MDS, 2009.

FERREIRA, A. B.; BORGES, L. M. **Metamorfozes interculturais: o impacto da imigração na saúde mental de imigrantes universitários latino-americanos.** Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 38, p. 1-25, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-469825665>. Disponível em: https://portal.unila.edu.br/comissoes/caerh/copy2_of_MetamorfozesinterculturaisOimpactodaimigraonasadementaldeimigrantesuniversitrioslatinoamericanos.pdf. Acesso em: 09 jul. 2025.